

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2020

Processo: 34/2020

Data: 13 de julho de 2020

Matéria: Majora a alíquota de contribuição previdenciária a cargo dos servidores municipais de Terra de Areia e altera a Lei Municipal nº 2.149/2013 de acordo com Emenda Constitucional nº 103/2019, e da outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Pedro Henrique Gross

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Majora a alíquota de contribuição previdenciária a cargo dos servidores municipais de Terra de Areia e altera a Lei Municipal nº 2.149/2013 de acordo com Emenda Constitucional nº 103/2019, e da outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de junho de 2020 e tem como objetivo "Majora a alíquota de contribuição previdenciária a cargo dos servidores municipais de Terra de Areia e altera a Lei Municipal nº 2.149/2013 de acordo com Emenda Constitucional nº 103/2019, e da outras providências".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

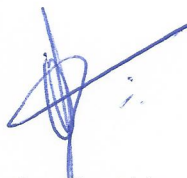
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de reestruturar alguns pontos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra de Areia.

Conclusão do Voto:

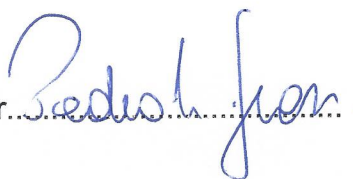
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2020.

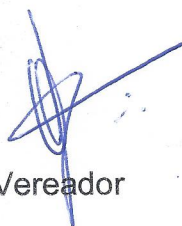


Vereador Presidente

Vereador Relator.....



Pelas conclusões:



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2020

Processo: 34/2020

Data: 13 de julho de 2020.

Matéria: Majora a alíquota de contribuição previdenciária a cargo dos servidores municipais de Terra de Areia e altera a Lei Municipal nº 2.149/2013 de acordo com Emenda Constitucional nº 103/2019, e da outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Maicon Gonçalves

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Majora a alíquota de contribuição previdenciária a cargo dos servidores municipais de Terra de Areia e altera a Lei Municipal nº 2.149/2013 de acordo com Emenda Constitucional nº 103/2019, e da outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de junho de 2020 e tem como objetivo “Majora a alíquota de contribuição previdenciária a cargo dos servidores municipais de Terra de Areia e altera a Lei Municipal nº 2.149/2013 de acordo com Emenda Constitucional nº 103/2019, e da outras providências”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

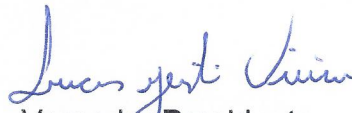
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

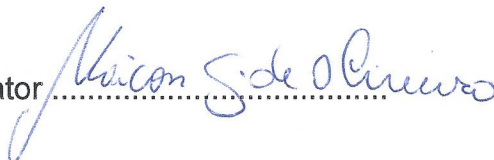
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo de reestruturar alguns pontos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra de Areia.

Conclusão do Voto:

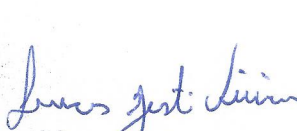
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 2020.


Vereador Presidente

Vereador relator 

Pelas conclusões:

 Vereador  Vereador Vereador Vereador